



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**LEI ORDINÁRIA N° 1.531/2023**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de **R\$ 1.277,100,00** (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, e cem reais), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:  
**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Função: 15 - URBANISMO**

**Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA**

**Programa: 0100 – GESTÃO INTEGRADA DO TERRITÓRIO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – CIDADE RENOVADA**

**Ação: 10445 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- Valor: R\$ 1.277.100,00**

**COD. RED.: 356**

**Fonte de Recursos: 17010000000– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO**

**FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA**

**PROGRAMA: 0012 – MORADIA DIGNA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**AÇÃO: 10456 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONADAS  
A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS  
- PROJETO CASULO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - Valor:  
R\$ 1.277.100,00**

**COD. RED.: 150**

**FONTE: 17010000000– OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU  
INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Artigo 1º.

**Parágrafo Único** – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE  
AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

**PL: nº 07/2023**

**PRECEITO LEGAL:** Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a Infraestrutura municipal.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Fazenda apresenta a estimativa correspondente:

**I – IMPACTO:**

<b>Tipo de Aumento de Despesa:</b>		
	(a) Criação de Ação (especial)	R\$
X	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 1.277.100,00
	<b>(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):</b>	<b>R\$ 1.277.100,00</b>

<b>Estimativa Anual de Aumento</b>		
Exercício 01 (2023)	Exercício 02 (2024)	Exercício 03 (2025)
R\$ 1.277.100,00	R\$	R\$

**Nota Explicativa 1:** Por não se tratar de um projeto com valor estimado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios 2024 e 2025.

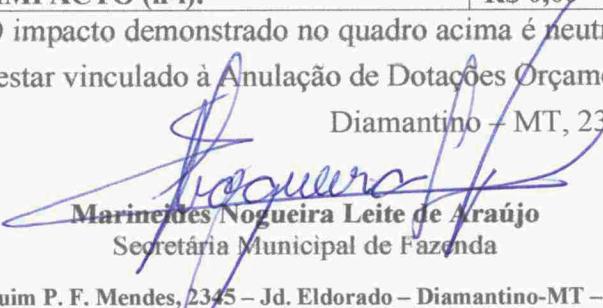
<b>Tipos de Recursos</b>		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
	(e) Excesso de arrecadação	R\$ 0,00
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 1.277.100,00
	<b>(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):</b>	<b>R\$ 1.277.100,00</b>

<b>Recursos:</b>		
<b>Fonte Recurso:</b>	<b>Tipos de Recursos:</b>	<b>Valor</b>
17010000000	Outras transferências de convênios ou congêneres	<b>R\$ 1.277.100,00</b>
<b>Total:</b>		<b>R\$ 1.277.100,00</b>

<b>ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>		
	(h) Estimativa de Recursos (anulação parcial de dotações)	R\$ 1.277.100,00
	(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)	R\$ 1.277.100,00
	<b>(j) IMPACTO (h-i):</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Nota Explicativa 2:** O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

  
Marlene Nogueira Leite de Araújo  
Secretaria Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 07/2023

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 23 de fevereiro de 2023

  
Marineides Nogueira Leite de Araújo  
Secretaria Municipal de Fazenda